



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari
CNPJ: 01.676.018/0001-70

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 25 / 2026

ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões ____/____/____

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamento: Excelentíssimo Senhor Sebastião Zanardi,
Digníssimo Prefeito do Município de Pinhalzinho - SP

Assunto: Informações e providências acerca da suposta utilização irregular de imóvel residencial como pátio operacional, alojamento e garagem de maquinários pesados por empresa terceirizada da SABESP

Vereador Autor: José Ricardo Kiota

Indago ao Excelentíssimo Senhor, como determina o artigo 31 da Lei Orgânica em comunhão com o artigo 158 do Regimento Interno o quanto segue:

Chegou ao conhecimento deste Vereador através do canal da Ouvidoria denúncia (em anexo) relatando possível desvio de finalidade no uso do imóvel localizado na **Rua Hermelinda Domingues Franco, nº 150**, região central do Município, o qual, segundo informado, possui destinação residencial, mas seria utilizado por empresa terceirizada da SABESP como pátio de triagem, garagem, local de manutenção de maquinários pesados e alojamento de funcionários.

Conforme narrado na denúncia, o local seria utilizado para entrada e saída frequente de caminhões, retroescavadeiras e outros veículos de grande porte, gerando ruídos excessivos, riscos à segurança dos munícipes, possível comprometimento da infraestrutura viária e perturbação do sossego dos moradores vizinhos, inclusive durante finais de semana. Além disso, há alegações de que o imóvel serviria como alojamento para aproximadamente trinta funcionários, situação que poderia caracterizar incompatibilidade com a destinação residencial e com as normas de uso e ocupação do solo vigentes.

Diante disso, questiona-se:

1. O imóvel possui autorização, licença, alvará de funcionamento ou qualquer outro ato administrativo que permita sua utilização como garagem, pátio operacional, local de manutenção de máquinas pesadas ou alojamento de funcionários?
2. As atividades supostamente exercidas no local são compatíveis com as regras municipais de uso e ocupação do solo e com a legislação urbanística vigente?



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari
CNPJ: 01.676.018/0001-70

3. Quais medidas a Administração Municipal pretende adotar para apurar os fatos narrados e garantir o cumprimento da legislação urbanística, ambiental e de posturas municipais?

Assim, com base nos Princípios da Legalidade e da Transparência, requer o fornecimento das informações para posterior conhecimento da população, verdadeira interessada.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2026.

José Ricardo Kiota
Presidente da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP